



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

## RESOLUÇÃO SMECE nº 06/2015, DE 09 DE DEZEMBRO 2015.

### ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DAS MATRIZES CURRICULARES PARA OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2016.

O Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município de Campos dos Goytacazes - SMECE, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, incumbindo os governos municipais da tarefa de definir sua política educacional e estabelecer normas para o seu sistema de ensino, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais e com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que *Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE*;

**CONSIDERANDO** as orientações em decorrência do Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que *Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação*, contemplando o *Plano de Ações Articuladas - PAR*, que estabelece parcerias para o desenvolvimento de Políticas Públicas de Educação e determinam ações específicas para demandas diversificadas em relação à educação básica;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, que *Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA* e a Portaria Nº 86, de 1º de fevereiro de 2013, do Ministério da Educação, que *Institui o Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO*;

**CONSIDERANDO** as *Diretrizes Curriculares Nacionais* estabelecidas pelas Resoluções e Pareceres pertinentes à matéria, expedidas pelo Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, frente a alterações da Legislação Federal, da promulgação da nova Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Municipal nº 8.653, de 11 de junho de 2015, que *Institui o novo Plano Municipal de Educação no*



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

**Município de Campos dos Goytacazes, das leis municipais pertinentes e correlatas, em consonância com o Conselho Municipal de Educação – CME;**

**CONSIDERANDO** as reflexões, estudos e análises resultantes do processo de diálogo entre a SMECE e suas Unidades Escolares, em decorrência da necessidade de atualização das matrizes curriculares,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** As Matrizes Curriculares para a Educação Infantil na Creche, Educação Infantil na Pré-Escola, Ensino Fundamental nos Anos Iniciais, Ensino Fundamental nos Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos nas Fases Iniciais e Fases Finais do Ensino Fundamental e Educação do Campo nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental, estabelecidas nos anexos da presente Resolução, deverão orientar a organização do currículo das Unidades Escolares, de horário integral e/ou parcial, integrantes da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes a partir do ano letivo de 2016.

**Parágrafo único.** As Matrizes Curriculares, de que trata o *caput* desta Resolução, serão implantadas em todos os Níveis e Modalidades de Ensino da Educação Básica, de acordo com as suas especificidades.

**Art. 2º** A Educação Especial será contemplada em toda a Educação Básica conforme estabelecido nos seguintes referenciais normativos:

I- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*,

II- Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que *Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista*;

III- Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que *Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*,

IV- Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, que *Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*;

V- Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, que *Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial*;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

**VI-** Resolução/SME nº 01/12, de 26 de dezembro de 2012, que *Fixa normas para o atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.*

## **DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 3º** Entende-se como alunos de Educação Infantil em idade de Creche a faixa etária compreendida entre 0 (zero) a 3 (três) anos, vinculada ao corte etário estabelecido em ato normativo próprio, a saber:

**I – Berçário** – De 0 (zero) a 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

**II – Maternal I** – De 1 (um) ano a 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

**III – Maternal II** – De 2 (dois) anos a 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

**IV – Pré I** – De 3 (três) anos a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

**Art. 4º** Entende-se como alunos de Educação Infantil em idade de Pré-Escola a faixa etária compreendida entre 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, vinculada ao corte etário estabelecido em ato normativo próprio, a saber:

**I – Pré II** – De 4 (quatro) anos a 4 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

**II – Pré III** – De 5 (cinco) anos a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

**Art. 5º** A Matriz Curricular constante no **ANEXO A** desta Resolução orientará a turma de alunos em idade de Creche.

**§ 1º** Para os alunos em idade de Creche, em horário integral, a carga horária diária será de 8 (oito) horas de efetivas atividades, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

**§ 2º** Para os alunos em idade de Pré I, excepcionalmente admite-se matriz curricular em horário parcial em creches, cuja carga horária diária será de 4 (quatro) horas de efetivas atividades, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 800 (oitocentas) horas anuais distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

**Art. 6º** A Matriz Curricular constante no **ANEXO B** desta Resolução orientará a turma de alunos em idade de Pré-Escola.

**Parágrafo único.** Para os alunos em idade de Pré-Escola, admite-se exclusivamente matriz curricular em horário parcial, cuja carga horária diária será de 4 (quatro) horas de efetivas atividades, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 800 (oitocentas) horas anuais distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

## **DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 7º** O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, inicia-se aos 6 (seis) anos completos ou a completar, no 1º Ano de Escolaridade, vinculada ao corte etário estabelecido em ato normativo próprio.

**Art. 8º** Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em horário parcial, a carga horária diária será de 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO C**.

**Art. 9º** Os três primeiros anos de escolaridade (1º ao 3º ano) formarão o Bloco Alfabetizador, assegurando nesta etapa a alfabetização e o letramento, em no mínimo, 600 (seiscentos) dias letivos ininterruptos.

**Art. 10** Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em horário integral, a carga horária diária será de 8 (oito) horas de efetivas atividades, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO D**.

**§ 1º** A carga horária constante no *caput* corresponde a 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais, acrescida da carga horária constante nos parágrafos seguintes.

**§ 2º** No contraturno serão trabalhados 3 (três) Eixos Integradores diariamente, com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos semanais.

**§ 3º** Entre os Eixos 2 (dois) e 3 (três) haverá intervalo de 30 (trinta) minutos, sob a responsabilidade do professor do Eixo 2 (dois), totalizando 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos semanais.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

§ 4º O horário de almoço terá a duração de até 60 (sessenta) minutos, totalizando 5 (cinco) horas semanais, com acompanhamento de um responsável.

**Art. 11** Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, em horário parcial, a carga horária diária será de 4 (quatro) horas e 10 (dez) minutos de efetivo trabalho escolar, sendo um dia com 5 (cinco) horas, excluído o intervalo com duração de 20 (vinte) minutos, totalizando 21 (vinte e uma) horas e 40 (quarenta) minutos semanais e 866 (oitocentos e sessenta e seis) horas e 40 (quarenta) minutos anuais distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO E**.

§ 1º A carga horária constante no *caput* corresponde a 5 (cinco) horas-aula de efetivo trabalho escolar de 50 (cinquenta) minutos cada, equivalente a 4 (horas) horas e 10 (dez) minutos, sendo 1 (um) dia na semana com 6 (seis) horas-aula, equivalente a 5 (cinco) horas, totalizando 26 (vinte e seis) horas-aula semanais e 1.040 (mil e quarenta) horas-aula anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

§ 2º O intervalo de 20 (vinte) minutos ocorrerá entre a 3ª (terceira) e 4ª (quarta) aula.

**Art. 12** Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, de horário integral, a carga horária diária será de 08 (oito) horas de efetivo trabalho escolar, incluídos os horários de intervalo e excluído o horário de almoço, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO F**.

§ 1º A carga horária constante no *caput* corresponde a 5 (cinco) horas-aula de efetivo trabalho escolar de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 25 (vinte e cinco) horas-aulas semanais, acrescida da carga horária constante nos parágrafos seguintes.

§ 2º No contraturno serão trabalhados 3 (três) Eixos Integradores diariamente, com a duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 15 (quinze) horas semanais.

§ 3º Ocorrerá um intervalo de 20 (vinte) minutos entre a 3ª (terceira) e a 4ª (quarta) hora-aula e um intervalo de 30 (trinta) minutos entre os Eixos 2 (dois) e 3 (três).

§ 4º O horário de almoço será de até 40 (quarenta) minutos entre a 5ª (quinta) hora-aula e o Eixo 1 (um), quando as 5 (cinco) horas-aulas forem ministradas no turno da manhã ou entre o Eixo 3 (três) e a 1ª (primeira) hora-aula, quando estas forem ministradas no turno da tarde.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

## DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Art. 13** Nas Fases Iniciais da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, no período noturno, a carga horária diária será de 3 (três) horas de efetivas atividades pedagógicas, totalizando 15 (quinze) horas semanais e 300 (trezentas) horas semestrais, distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, conforme o prescrito na Matriz Curricular no **ANEXO G**.

**Parágrafo único.** A alimentação escolar será fornecida no horário que antecede as atividades escolares, não havendo, portanto, intervalo entre as aulas.

**Art. 14** Nas Fases Finais da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, no período diurno, a carga horária diária será de 04 (quatro) horas e 10 (dez) minutos de efetivo trabalho escolar, sendo 1 (um) dia com 5 (cinco) horas, excluídos os horários de intervalo, totalizando 21 (vinte e uma) horas e 40 (quarenta) minutos semanais e 433 (quatrocentas e trinta e três) horas e 20 (vinte) minutos semestrais, distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO H-1**.

**§ 1º** A carga horária constante no *caput* corresponde a 5 (cinco) horas-aula de efetivo trabalho escolar de 50 (cinquenta) minutos cada, equivalente a 4 (quatro) horas e 10 (dez) minutos, sendo 1 (um) dia na semana com 6 (seis) horas-aula, equivalente a 5 (cinco) horas, totalizando 26 (vinte e seis) horas-aula semanais e 520 (quinhentas e vinte) horas-aula semestrais, distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos.

**§ 2º** O intervalo de 20 (vinte) minutos ocorrerá entre a 3ª (terceira) e 4ª (quarta) aula.

**Art. 15** Nas Fases Finais da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, no período noturno, a carga horária diária será de 04 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluída a alimentação escolar, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 400 (quatrocentas) horas semestrais, distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO H-2**.

**§1º** A carga horária constante no *caput* corresponde a 5 (cinco) horas-aula presenciais de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, acrescidas de 15 (quinze) minutos destinados à alimentação escolar, equivalente a 4 (quatro) horas, totalizando 25 (vinte e cinco) horas-aula semanais e 500 (quinhentas) horas-aula semestrais, distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos.

**§2º** A alimentação escolar será fornecida no horário que antecede as atividades escolares, não havendo, portanto, intervalo entre as aulas.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

**Art. 16** A idade mínima para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos será de 15 (quinze) anos completos ou a completar, vinculada ao corte etário estabelecido em ato normativo próprio.

## DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

**Art. 17** A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às funções inerentes a sua realidade, com base na sua temporalidade dos saberes próprios dos estudantes e a projetos que associem as soluções exigidas para a qualidade social da vida coletiva do país.

**Art. 18** O projeto pedagógico das escolas do campo será expressão do trabalho compartilhado com todos os setores e segmentos que se apresentam comprometidos com a universalização da educação escolar com qualidade social no campo.

**Art. 19** A educação do campo estará direcionada para o mundo do trabalho, para o desenvolvimento social economicamente justo e ecologicamente sustentável, respeitando as diferenças e o direito a igualdade em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos e econômicos.

**Art. 20** A Educação do Campo nos anos finais do Ensino Fundamental, em horário integral, se houver interesse da comunidade na qual estiver inserida, após consulta pública, poderá ser organizada de acordo com a Pedagogia da Alternância, considerando tempo escola e tempo comunidade.

**Art. 21** Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Educação do Campo em horário parcial, a carga horária diária será de 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO I**, incluindo nesta carga horária as atividades destinadas a práticas em comunidade.

**Art. 22** Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Educação do Campo em horário integral, a carga horária diária será de 8 (oito) horas de efetivas atividades, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO J**, incluindo nesta carga horária as atividades destinadas a práticas em comunidade.

**§ 1º** A carga horária constante no *caput* corresponde a 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais, acrescida da carga horária constante nos parágrafos seguintes.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

§ 2º No contraturno serão trabalhados 3 (três) Eixos Integradores diariamente, com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos semanais.

§ 3º Entre os Eixos 2 e 3 haverá intervalo de 30 (trinta) minutos, sob a responsabilidade do professor do Eixo 2, totalizando 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos semanais.

§ 4º O horário de almoço terá a duração de até 60 (sessenta) minutos, totalizando 5 (cinco) horas semanais.

**Art. 23** Os três primeiros anos de escolaridade (1º ao 3º ano) do Ensino Fundamental na modalidade Educação do Campo, formarão o Bloco Alfabetizador, assegurando nesta etapa a alfabetização e o letramento, em no mínimo, 600 dias letivos ininterruptos.

**Art. 24** Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade Educação do Campo de horário parcial, a carga horária diária será de 4 (quatro) horas e 10 (dez) minutos de efetivo trabalho escolar, sendo um dia com 5 (cinco) horas, excluído o horário de intervalo, totalizando 21 (vinte e uma) horas e 40 (quarenta) minutos semanais e 866 (oitocentas e sessenta e seis) horas e 40 (quarenta) minutos anuais distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO K**, incluindo nesta carga horária as atividades destinadas a práticas em comunidade.

§ 1º A carga horária constante no *caput* corresponde a 5 (cinco) horas-aula de efetivo trabalho escolar de 50 (cinquenta) minutos cada, equivalente a 4 (horas) horas e 10 (dez) minutos, sendo 1 (um) dia na semana com 6 (seis) horas-aula, equivalente a 5 (cinco) horas, totalizando 26 (vinte e seis) horas-aula semanais e 1.040 (mil e quarenta) horas-aula anuais distribuídas em no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

§ 2º O intervalo de 20 (vinte) minutos ocorrerá entre a 3ª (terceira) e 4ª (quarta) aula.

**Art. 25** Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade Educação do Campo em horário integral, a carga horária diária será de 08 (oito) horas de efetivo trabalho escolar, incluídos os horários de intervalo e excluído o horário de almoço, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO L**, incluindo nesta carga horária as atividades destinadas a práticas em comunidade.

§ 1º A carga horária constante no *caput* corresponde a 5 (cinco) horas-aula de efetivo trabalho escolar de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 25 (vinte e





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

cinco) horas-aulas semanais, acrescida da carga horária constante nos parágrafos seguintes.

§ 2º No contraturno serão trabalhados 3 (três) Eixos Integradores diariamente, com a duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 15 (quinze) horas semanais, conforme apresentado no **ANEXO L**.

§ 3º Ocorrerá um intervalo de 20 (vinte) minutos entre a 3ª (terceira) e a 4ª (quarta) hora-aula e um intervalo de 30 (trinta) minutos entre os Eixos 2 (dois) e 3 (três).

§ 4º O horário de almoço será de 40 (quarenta) minutos entre a 5ª (quinta) hora-aula e o Eixo 1 (um), quando as 5 (cinco) horas-aulas forem ministradas no turno da manhã ou entre o Eixo 3 (três) e a 1ª (primeira) hora-aula, quando estas forem ministradas no turno da tarde.

## **DA CONSOLIDAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO E DO APROFUNDAMENTO DA APRENDIZAGEM**

**Art. 26** A Consolidação da Alfabetização – **CALF** - destina-se ao atendimento de alunos que apresentam dificuldades no processo de aprofundamento e consolidação dos direitos da aprendizagem oriundos do Bloco Alfabetizador e alunos que apresentam, pelo menos 2 (dois) anos de distorção idade/ano de escolaridade matriculados no Bloco Alfabetizador.

**Art. 27** O Aprofundamento da Aprendizagem – **AAP** - destina-se a alunos retidos no 4º ou 5º Ano de Escolaridade e alunos que apresentam, pelo menos, 2 (dois) de distorção idade/ano de escolaridade, matriculados nestes anos de escolaridade.

**Art. 28** A Consolidação da Alfabetização – **CALF** - e o Aprofundamento da Aprendizagem – **AAP** - não se destinam a alunos que necessitam de Atendimento Educacional Especializado – **AEE** - ou com Necessidades Educacionais Especiais - **NEE**.

**Art. 29** A Matriz Curricular para as turmas de Consolidação da Alfabetização e de Aprofundamento da Aprendizagem, consta no **ANEXO M**.

## **DO CURRÍCULO**

**Art. 30** Os currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental terão uma Base Nacional Comum, complementada por uma Parte Diversificada. A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, que deverão perpassar todo o currículo, constituem um todo integrado, possibilitando a sintonia dos



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

**§1º** Os conhecimentos que fazem parte da Base Nacional Comum devem estar voltados à divulgação de valores fundamentais ao interesse social e à preservação da ordem democrática, assegurando a característica unitária das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares do Município e dos projetos político-pedagógicos das unidades escolares.

**§ 2º** Os conteúdos curriculares que compõem a Parte Diversificada têm a finalidade de complementar e enriquecer o currículo, possibilitando a contextualização dos conhecimentos escolares de acordo com as diferentes realidades locais.

**Art. 31** A Parte Diversificada na Educação Infantil no Pré I, na Pré-Escola, nos anos iniciais do Ensino Fundamental Regular, nos anos iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Educação do Campo e nas turmas de Consolidação da Alfabetização – **CALF** - e do Aprofundamento da Aprendizagem – **AAP** - será trabalhada através de Componentes Curriculares denominados Oficina Pedagógica I, Oficina Pedagógica II e Oficina Pedagógica III, com duração de 1h 20min cada, totalizando 4 (quatro) horas semanais.

**§ 1º** As Unidades Escolares deverão escolher 3 (três) Oficinas Pedagógicas por turma, constantes no **ANEXO N**, que promoverão ações pedagógicas coletivas dentro de suas abrangências, levando em consideração as especificidades das unidades, da comunidade escolar e do seu entorno.

**§ 2º** Para as turmas de anos iniciais em horário integral, além do disposto no *caput* e no parágrafo anterior, serão acrescidos na Parte Diversificada Componentes Curriculares denominados Eixos Integradores, conforme respectivas matrizes curriculares.

**Art. 32** A Parte Diversificada nas fases iniciais da Educação de Jovens e Adultos, será trabalhada através do Componente Curricular denominado Atividade Diversificada, com carga horária semanal conforme planejamento do professor, levando em consideração as especificidades das unidades, da comunidade escolar e do seu entorno.

**Art. 33** A Parte Diversificada nos anos finais do Ensino Fundamental Regular, nos anos finais do Ensino Fundamental na modalidade Educação do Campo e nas fases finais da Educação de Jovens e Adultos, será trabalhada através dos seguintes Componentes Curriculares:

I - Língua Estrangeira Moderna (Inglês);



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

**II** - Atividade Diversificada, para as turmas em horário parcial, cujas temáticas estão dispostas, conforme modalidade de ensino, nos **ANEXOS O e P**;

**III** – Reforço e Aprofundamento da Linguagem Oral e Escrita e/ou da Matemática (Orientação de estudos), para o 6º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental Regular e no 6º Ano de Escolaridade na modalidade Educação do Campo, ambos em horário parcial.

**IV** - Eixos Integradores, para as turmas em horário integral, conforme matrizes curriculares correlatas.

**Art. 34** No Ensino Fundamental destinar-se-ão, 20% do total da carga horária anual ao conjunto de programas e projetos interdisciplinares eletivos criados pela escola, previsto no projeto pedagógico, levando em consideração as especificidades das unidades, da comunidade escolar e do seu entorno.

**Art. 35** As Oficinas Pedagógicas e as Atividades Diversificadas poderão ser trabalhadas e abordadas por professores de quaisquer Áreas de Conhecimento, de acordo com perfil/habilitação do docente, devendo participar de formação continuada em serviço ou em encontros específicos.

**Art. 36** No âmbito do currículo serão incluídos como referenciais normativos:

**I-** O Ensino Religioso é Componente Curricular obrigatório, sendo de matrícula facultativa ao aluno, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Federal nº 9.475, de 22 de julho de 1997;

**a)** para o aluno que optar pelo Componente Curricular Ensino Religioso, sua frequência será registrada em diário de classe e será utilizada no cômputo da frequência global do aluno.

**b)** para o aluno que não optar pela matrícula neste Componente Curricular, a Unidade Escolar deverá oferecer outra atividade em horário concomitante, tendo a sua frequência registrada em diário de classe específico e será utilizada no cômputo da frequência global do aluno.

**II-** Nos termos do art. 26, §8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Federal nº 13.006, de 26 de junho de 2014, a exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais;

**III-** Em conformidade com o art. 26, §7º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, deve ser incluído no Ensino Fundamental os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

**IV-** O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental, conforme § 6º do art. 32 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei Federal nº 12.472, de 1º de setembro de 2011;

**V-** A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de Arte, nos termos do art. 26, §6º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008;

**VI-** Nos termos do art. 26, §9º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Federal nº 13.010, de 26 de junho de 2014, serão incluídos como temas transversais, conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente, tendo como diretriz a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.

**VII-** Conforme a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, serão incluídos de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo conteúdos referentes à Educação Ambiental, como componente essencial e permanente da educação nacional;

**VIII-** Nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, conforme Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências*;

**IX-** A Educação Física, de acordo com a redação do §3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Federal nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003, é Componente Curricular obrigatório, sendo sua prática facultativa ao aluno: I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; II – maior de trinta anos de idade; III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; V – que tenha prole.

**X-** O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado, em conformidade com o § 5º do art. 32 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Federal nº 11.525, de 25 de setembro de 2007.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

**XI-** De acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei Municipal nº 5.428, de 13 de maio de 1993, serão ministrados no âmbito de todo o currículo, em especial nos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, Arte e História, o estudo de História e Cultura Afro-Brasileira e dos povos indígenas brasileiros;

**XII-** Conforme a Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, é dever do estabelecimento de ensino assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência, à intimidação sistemática (Bullying) e o constrangimento físico e psicológico. O tema “*bullying*”, será abordado no currículo escolar, conforme a Lei Municipal nº 8.348, de 14 de maio de 2013, visando medidas de conscientização e combate.

**XIII-** Dentre os princípios da Educação do Campo, deve-se promover a valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares, metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, conforme o Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010;

**XIV-** Os temas interdisciplinares “Noções de trânsito, Educação para o trânsito” e Segurança de trânsito, serão inseridos no currículo das unidades escolares de ensino fundamental, conforme a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro e a Lei Estadual nº 4.864, de 5 de outubro de 2006, que inclui como conteúdo Noções de Trânsito.

**XV-** A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar os componentes curriculares, as áreas de conhecimento e os temas sociais em uma perspectiva integrada, conforme §4º do art.13 da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 e §2º do art.16 da Resolução CNE/CEB nº 7, 14 de dezembro de 2010.

**XVI-** De acordo com a Lei Municipal nº 7.641, de 5 de julho de 2004, será abordado o tema “Educação para a Ética e Cidadania”, obrigatoriamente no 9º Ano e na IX Fase, no Componente Curricular Atividade Diversificada, ou de forma extracurricular;

**XVII-** Conforme o disposto na Lei Municipal nº 7.642, de 5 de julho de 2004, serão incluídas no currículo, aulas teóricas e práticas sobre pontos históricos, turísticos e ambientais do Município, objetivando o aprimoramento da cultura e da cidadania;

**XVIII-** A história de José do Patrocínio, Benta Pereira, Mariana Barreto, Nina Arueira e Nilo Peçanha será tratada na área de Ciências Humanas (História e Geografia), conforme a Lei Municipal nº 8.214, de 24 de março de 2011;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

**XIX-** De acordo com a Lei Municipal nº 8.347, de 14 de maio de 2013, será abordado no currículo escolar nos componentes de História, Ciências da Natureza e Matemática, a Pedagogia do Empreendedorismo, nos dois últimos anos de escolaridade do Ensino Fundamental e nas duas últimas fases da Educação de Jovens e Adultos;

**XX-** Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.608, de 18 de dezembro de 2014, será abordado o tema extracurricular de preservação de aquíferos e protetividade aos mananciais, com política de educação ambiental.

**Art. 37** Os casos excepcionais serão tratados e regulamentados, quando for o caso, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através de instrumento normativo próprio, notificando ao Conselho Municipal de Educação.

**Art. 38** Esta Resolução entrará em vigor a partir do ano letivo de 2016, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, RJ, 09 de dezembro de 2015.

**Frederico Tavares Rangel**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

## ANEXO A

MATRIZ CURRICULAR						
EDUCAÇÃO INFANTIL EM IDADE DE CRECHE						
Total mínimo de Dias Letivos				200		
Total de semanas				40		
EIXOS NORTEADORES	ÂMBITOS DE EXPERIÊNCIA	INTEGRAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS	BERÇÁRIO	MATERNAL I	MATERNAL II	PRÉ I
INTERAÇÕES E BRINCADEIRA	CONHECIMENTO DE MUNDO	LINGUAGENS E FORMAS DE EXPRESSÃO	X	X	X	X
		RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS E FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇOTemporais	X	X	X	X
		MUNDO FÍSICO, SOCIAL E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	X	X	X	X
		RECURSOS NATURAIS, BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE	X	X	X	X
	FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL	IDENTIDADE	X	X	X	X
		AUTONOMIA	X	X	X	X
	*OFICINA PEDAGÓGICA I ( <i>citar entre parênteses</i> )			-	-	-
*OFICINA PEDAGÓGICA II ( <i>citar entre parênteses</i> )			-	-	-	X
*OFICINA PEDAGÓGICA III ( <i>citar entre parênteses</i> )			-	-	-	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL/REGIME PARCIAL			-	-	-	20
CARGA HORÁRIA ANUAL/REGIME PARCIAL			-	-	-	800
CARGA HORÁRIA SEMANAL/REGIME INTEGRAL			40	40	40	40
CARGA HORÁRIA ANUAL/ REGIME INTEGRAL			1.600	1.600	1.600	1.600

LEGENDA: X - Sempre Presente

OBSERVAÇÃO:

\*AS OFICINAS PEDAGÓGICAS I, II E III SERÃO OFERECIDAS SOMENTE EM TURMAS DE HORÁRIO PARCIAL.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

## ANEXO B

<b>MATRIZ CURRICULAR</b>				
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL EM IDADE DE PRÉ-ESCOLA PARCIAL</b>				
<b>Total mínimo de Dias Letivos</b>			<b>200</b>	
<b>Total de semanas</b>			<b>40</b>	
<b>EIXOS NORTEADORES</b>	<b>EIXO DE TRABALHO</b>	<b>INTEGRAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS</b>	<b>PRÉ II</b>	<b>PRÉ III</b>
<b>INTERAÇÕES E BRINCADEIRA</b>	<b>CONHECIMENTO DE MUNDO</b>	<b>LINGUAGENS E FORMAS DE EXPRESSÃO</b>	X	X
		<b>RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS E FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇOTEMPORAIS</b>	X	X
		<b>MUNDO FÍSICO, SOCIAL E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS</b>	X	X
		<b>RECURSOS NATURAIS, BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE</b>	X	X
	<b>FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL</b>	<b>IDENTIDADE</b>	X	X
		<b>AUTONOMIA</b>	X	X
<b>OFICINA PEDAGÓGICA I (citar entre parênteses)</b>			<b>X</b>	<b>X</b>
<b>OFICINA PEDAGÓGICA II (citar entre parênteses)</b>			<b>X</b>	<b>X</b>
<b>OFICINA PEDAGÓGICA III (citar entre parênteses)</b>			<b>X</b>	<b>X</b>
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL/REGIME PARCIAL</b>			<b>20</b>	<b>20</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL/ REGIME PARCIAL</b>			<b>800</b>	<b>800</b>

**LEGENDA: X - Sempre Presente**





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

## ANEXO C

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS INICIAIS) – PARCIAL						
Total mínimo de Dias Letivos			200			
Total de semanas			40			
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
	ARTE	X	X	X	X	X
	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
Matemática	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
	GEOGRÁFIA	X	X	X	X	X
Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	X	X	X	X	X
OFICINA PEDAGÓGICA I ( <i>citar entre parênteses</i> )		X	X	X	X	X
OFICINA PEDAGÓGICA II ( <i>citar entre parênteses</i> )		X	X	X	X	X
OFICINA PEDAGÓGICA III ( <i>citar entre parênteses</i> )		X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL		20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	800	800	800

LEGENDA: X - Sempre Presente

OBSERVAÇÃO:

Os Componentes Curriculares Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Oficinas Pedagógicas I, II e III, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

## ANEXO D

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR (ANOS INICIAIS) – INTEGRAL						
Total mínimo de Dias Letivos		200				
Total de semanas		40				
Hora-aula (Eixo)		50min				
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
	ARTE	X	X	X	X	X
	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
Matemática	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
	GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	X	X	X	X	X
OFICINA PEDAGÓGICA I ( <i>citar entre parênteses</i> )		X	X	X	X	X
OFICINA PEDAGÓGICA II ( <i>citar entre parênteses</i> )		X	X	X	X	X
OFICINA PEDAGÓGICA III ( <i>citar entre parênteses</i> )		X	X	X	X	X
EIXOS INTEGRADORES						
EIXO 1 - REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA E/OU DA MATEMÁTICA (Orientação de estudos)		X	X	X	X	X
EIXO 2 - ATIVIDADES ESPORTIVAS, MOTORAS E CULTURAIS (Pluralidade cultural, teatro, música, artes visuais e dança)		X	X	X	X	X
EIXO 3 - CIÊNCIA/TECNOLOGIA/ SUSTENTABILIDADE/CIDADANIA (Ética, orientação sexual, meio ambiente, educação para o trânsito, informática educativa)		X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL		40	40	40	40	40
CARGA HORÁRIA ANUAL		1.600	1.600	1.600	1.600	1.600

LEGENDA: (X) - Sempre Presente

### OBSERVAÇÃO:

Os Componentes Curriculares Arte, Educação Física, Ensino Religioso, Oficinas Pedagógicas I, II e III e Eixos 1, 2 e 3 serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

## ANEXO E

MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS FINAIS) – PARCIAL										
Total mínimo de Dias Letivos					200					
Total de semanas					40					
Hora-aula					50min					
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				TOTAL
		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	ARTE	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
Matemática	MATEMÁTICA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	4	120	120	120	160	520
Ciências Humanas	HISTÓRIA	3	3	4	3	120	120	160	120	520
	GEOGRAFIA	3	4	3	3	120	160	120	120	520
Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40	160
ATIVIDADE DIVERSIFICADA (Citar entre parênteses)		1	1	1	1	40	40	40	40	160
REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA E/OU DA MATEMÁTICA (Orientação de estudos)		1	-	-	-	40	-	-	-	40
TOTAL DE HORAS-AULA		26	26	26	26	1.040	1.040	1.040	1.040	4.160

### OBSERVAÇÃO:

Os Componentes Curriculares Ensino Religioso, Atividade Diversificada e Reforço e Aprofundamento da Linguagem Oral e Escrita e/ou da Matemática serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

## ANEXO F

MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS FINAIS) – INTEGRAL										
Total mínimo de Dias Letivos						200				
Total de semanas						40				
Hora-aula						50min				
Hora-aula (Eixo)						60min				
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				TOTAL
		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	ARTE	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
Matemática	MATEMÁTICA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	4	120	120	120	160	520
Ciências Humanas	HISTÓRIA	3	3	4	3	120	120	160	120	520
	GEOGRAFIA	3	4	3	3	120	160	120	120	520
Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	2	1	1	1	80	40	40	40	200
TOTAL DE HORAS-AULA		25	25	25	25	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
EIXOS INTEGRADORES										
EIXO 1- REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA		3	3	3	3	120	120	120	120	480
EIXO 2 - REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA MATEMÁTICA		3	3	3	3	120	120	120	120	480
EIXO 3 - CULTURA E ARTE		3	3	3	3	120	120	120	120	480
EIXO 4 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E MOTORAS		3	3	3	3	120	120	120	120	480
EIXO 5 - CIÊNCIA/TECNOLOGIA/ SUSTENTABILIDADE/CIDADANIA		3	3	3	3	120	120	120	120	480
TOTAL DE HORAS-AULA (EIXOS)		15	15	15	15	600	600	600	600	2.400
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA		40	40	40	40	1.600	1.600	1.600	1.600	6.400

### OBSERVAÇÃO:

Os Componentes Curriculares Ensino Religioso e Eixos 1, 2, 3, 4 e 5 serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

## ANEXO G

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES INICIAIS) – NOTURNO						
Total mínimo de Dias Letivos				100		
Total de semanas				20		
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	I FASE	II FASE	III FASE	IV FASE	V FASE
Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
	ARTE	X	X	X	X	X
	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
Matemática	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
	GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	X	X	X	X	X
ATIVIDADE DIVERSIFICADA ( <i>citar entre parênteses</i> )		X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL		15	15	15	15	15
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		300	300	300	300	300

LEGENDA: (X) - Sempre Presente

OBSERVAÇÃO:

Os Componentes Curriculares Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Atividade Diversificada, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

### ANEXO H-1

MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES FINAIS) – DIURNO										
Total mínimo de Dias Letivos					100					
Total de semanas					20					
Hora-aula					50min – diurno					
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				TOTAL
		VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	
Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	4	6	120	120	80	120	440
	ARTE	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	20	20	20	20	80
Matemática	MATEMÁTICA	6	6	6	4	120	120	120	80	440
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	2	2	4	4	40	40	80	80	240
Ciências Humanas	HISTÓRIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	20	20	20	20	80
ATIVIDADE DIVERSIFICADA (citar entre parênteses)		1	1	1	1	20	20	20	20	80
TOTAL DE HORAS-AULA		26	26	26	26	520	520	520	520	2.080

#### OBSERVAÇÃO:

Os Componentes Curriculares Ensino Religioso e Atividade Diversificada serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

## ANEXO H-2

MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES FINAIS) – NOTURNO										
Total mínimo de Dias Letivos						100				
Total de semanas						20				
Hora-aula						45min – noturno				
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				TOTAL
		VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	
Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	100	100	100	100	400
	ARTE	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	20	20	20	20	80
Matemática	MATEMÁTICA	5	5	5	5	100	100	100	100	400
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
Ciências Humanas	HISTÓRIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	20	20	20	20	80
ATIVIDADE DIVERSIFICADA (citar entre parênteses)		1	1	1	1	20	20	20	20	80
TOTAL DE HORAS-AULA		25	25	25	25	500	500	500	500	2.000

### OBSERVAÇÃO:

Os Componentes Curriculares Ensino Religioso e Atividade Diversificada serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

## ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DO CAMPO - ANOS INICIAIS-PARCIAL						
Total mínimo de Dias Letivos		200				
Total de semanas		40				
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
	ARTE	X	X	X	X	X
	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
Matemática	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
	GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	X	X	X	X	X
OFICINA PEDAGÓGICA I ( <i>citar entre parênteses</i> )		X	X	X	X	X
OFICINA PEDAGÓGICA II ( <i>citar entre parênteses</i> )		X	X	X	X	X
OFICINA PEDAGÓGICA III (Práticas Agroecológicas, Práticas de Investigação no Campo, Prática Político-Cidadã)		X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL		20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	800	800	800

LEGENDA: (X) - Sempre Presente

OBSERVAÇÃO:

Os Componentes Curriculares Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Oficinas Pedagógicas I, II e III, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

## ANEXO J

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DO CAMPO – ANOS INICIAIS- INTEGRAL						
Total mínimo de Dias Letivos			200			
Total de semanas			40			
Hora-aula (Eixo)			50min			
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
	ARTE	X	X	X	X	X
	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
Matemática	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
	GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	X	X	X	X	X
OFICINA PEDAGÓGICA I ( <i>citar entre parênteses</i> )		X	X	X	X	X
OFICINA PEDAGÓGICA II ( <i>citar entre parênteses</i> )		X	X	X	X	X
OFICINA PEDAGÓGICA III ( <i>citar entre parênteses</i> )		X	X	X	X	X
EIXOS INTEGRADORES						
EIXO 1- REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA E/OU DA MATEMÁTICA (Orientação de estudos)		X	X	X	X	X
EIXO 2- ATIVIDADES ESPORTIVAS, MOTORAS E CULTURAIS (Pluralidade cultural, teatro, música, artes visuais e dança)		X	X	X	X	X
EIXO 3- PRODUÇÃO E TRABALHO NO CAMPO (Práticas de Investigação no Campo e Práticas Agroecológicas)		X	X	X	X	X
EIXO 4- CIDADANIA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL (Práticas da Vida Cotidiana, Práticas de Auto-Organização e Prática Político-Cidadã)		X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL		40	40	40	40	40
CARGA HORÁRIA ANUAL		1.600	1.600	1.600	1.600	1.600

LEGENDA: (X) - Sempre Presente

OBSERVAÇÃO:

Os Componentes Curriculares Arte, Educação Física, Ensino Religioso, Oficinas Pedagógicas I, II e III e Eixos 1, 2, 3 e 4 serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

## ANEXO K

MATRIZ CURRICULAR											
ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ANOS FINAIS) – PARCIAL											
Total mínimo de Dias Letivos						200					
Total de semanas						40					
Hora-aula						50min					
EIXO ARTICULADOR: CAMPEPINATO E AGROECOLOGIA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				TOTAL
			6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
Identidade e Cultura	Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
		ARTE	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
Produção e Trabalho no Campo	Matemática	MATEMÁTICA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
Cidadania e Organização Social	Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	4	120	120	120	160	520
Economia Camponesa	Ciências Humanas	HISTÓRIA	3	3	4	3	120	120	160	120	520
		GEOGRAFIA	3	4	3	3	120	160	120	120	520
Territórios e Redes	Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	ATIVIDADE DIVERSIFICADA (citar entre parênteses)		1	1	1	1	40	40	40	40	160
	REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA E/OU DA MATEMÁTICA (Orientação de estudos)		1	-	-	-	40	-	-	-	40
TOTAL DE HORAS-AULA			26	26	26	26	1.040	1.040	1.040	1.040	4.160

### OBSERVAÇÃO:

Os Componentes Curriculares Ensino Religioso, Atividade Diversificada e Reforço e Aprofundamento da Linguagem Oral e Escrita e/ou Matemática (Orientação de estudos) serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

## ANEXO L

MATRIZ CURRICULAR												
ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DO CAMPO – ANOS FINAIS – INTEGRAL												
Total mínimo de Dias Letivos						200						
Total de semanas						40						
Hora-aula						50min						
Hora-aula (Eixo)						60min						
EIXO ARTICULADOR: CAMPESINATO E AGROECOLOGIA	Identidade e Cultura, Produção e Trabalho no Campo, Cidadania e Organização Social, Economia Camponesa, Territórios e Redes	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				TOTAL
				6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
		Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
			ARTE	2	2	2	2	80	80	80	80	320
			LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	80	80	80	80	320
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		Matemática	MATEMÁTICA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
		Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	4	120	120	120	160	520
		Ciências Humanas	HISTÓRIA	3	3	4	3	120	120	160	120	520
			GEOGRAFIA	3	4	3	3	120	160	120	120	520
		Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	2	1	1	1	80	40	40	40	200
		<b>TOTAL DE HORAS-AULA</b>		25	25	25	25	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
EIXOS INTEGRADORES												
EIXO 1 - REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA		3	3	3	3	120	120	120	120	480		
EIXO 2 - REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA MATEMÁTICA		3	3	3	3	120	120	120	120	480		
EIXO 3 - PRÁTICAS INVESTIGATIVAS NO CAMPO E PRÁTICAS AGROECOLÓGICAS		3	3	3	3	120	120	120	120	480		
EIXO 4 - PRÁTICAS DO MUNDO DO TRABALHO/ PRÁTICAS DA VIDA COTIDIANA E DE AUTO-ORGANIZAÇÃO/PRÁTICA POLÍTICO-CIDADÃ		3	3	3	3	120	120	120	120	480		
EIXO 5 - PRÁTICAS ARTÍSTICO-CULTURAIS/ PRÁTICAS ESPORTIVAS		3	3	3	3	120	120	120	120	480		
<b>TOTAL DE HORAS-AULA (EIXOS)</b>		15	15	15	15	600	600	600	600	2.400		
<b>TOTAL GERAL DE HORAS-AULA</b>		40	40	40	40	1.600	1.600	1.600	1.600	6.400		

OBSERVAÇÃO:

Os Componentes Curriculares Ensino Religioso e Eixos 1, 2, 3, 4 e 5 serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

## ANEXO M

<b>MATRIZ CURRICULAR</b>			
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - CONSOLIDAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO – CALF - E APROFUNDAMENTO DA APRENDIZAGEM – AAP - PARCIAL</b>			
<b>Total mínimo de Dias Letivos</b>		<b>200</b>	
<b>Total de semanas</b>		<b>40</b>	
<b>ÁREAS DE CONHECIMENTO</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CONSOLIDAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO (CALF)</b>	<b>APROFUNDAMENTO DA APRENDIZAGEM (AAP)</b>
<b>Linguagens</b>	<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	X	X
	<b>ARTE</b>	X	X
	<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	X	X
<b>Matemática</b>	<b>MATEMÁTICA</b>	X	X
<b>Ciências da Natureza</b>	<b>CIÊNCIAS DA NATUREZA</b>	X	X
<b>Ciências Humanas</b>	<b>HISTÓRIA</b>	X	X
	<b>GEOGRAFIA</b>	X	X
<b>Ensino Religioso</b>	<b>ENSINO RELIGIOSO</b>	X	X
<b>OFICINA PEDAGÓGICA I (citar entre parênteses)</b>		X	X
<b>OFICINA PEDAGÓGICA II (citar entre parênteses)</b>		X	X
<b>OFICINA PEDAGÓGICA III (citar entre parênteses)</b>		X	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>		<b>20</b>	<b>20</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>		<b>800</b>	<b>800</b>

**LEGENDA: (X) - Sempre Presente**

**OBSERVAÇÃO:**

**Os Componentes Curriculares Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Oficinas Pedagógicas I, II e III, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

## ANEXO N

<b>OFICINAS PEDAGÓGICAS EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS/ ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO – ANOS INICIAIS/ CONSOLIDAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO E APROFUNDAMENTO DA APRENDIZAGEM</b>
<b>Leitura e Produção de Texto</b>
<b>Jogos Pedagógicos de Estímulo ao Raciocínio Lógico</b>
<b>Informática Educativa</b>
<b>Prática de Atividades Esportivas e de Jogos e Brincadeiras com Regras</b>
<b>Cultura e Arte (Estudos sobre Campos dos Goytacazes, História da Arte e Ensino de Música)</b>
<b>Práticas de Psicomotricidade</b>
<b>Práticas de Laboratório de Ciências</b>
<b>Educação para a Cidadania (Bullying, Educação para o Trânsito, Educação Ambiental, Empreendedorismo, Protagonismo, Economia Solidária, Educação Patrimonial, dentre outras de caráter de formação humana integral)</b>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

## ANEXO O

<b>ATIVIDADE DIVERSIFICADA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (REGULAR) E FASES FINAIS (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)</b>		
<b>ÁREAS DE CONHECIMENTO</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>ATIVIDADE DIVERSIFICADA</b>
<b>Linguagens</b>	<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• PESQUISA E PRODUÇÃO TEXTUAL</li><li>• OFICINA LITERÁRIA</li><li>• OFICINA ARTÍSTICA</li><li>• TEMAS CONTEMPORÂNEOS</li></ul>
	<b>ARTE</b>	
	<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	
	<b>LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA</b>	
<b>Matemática</b>	<b>MATEMÁTICA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• EMPREENDEDORISMO</li><li>• MATEMÁTICA INSTRUMENTAL</li><li>• DESENHO GEOMÉTRICO</li></ul>
<b>Ciências da Natureza</b>	<b>CIÊNCIAS DA NATUREZA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• EMPREENDEDORISMO</li><li>• EDUCAÇÃO AMBIENTAL</li><li>• EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE/PRIMEIROS SOCORROS</li></ul>
<b>Ciências Humanas</b>	<b>HISTÓRIA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• EMPREENDEDORISMO</li><li>• EDUCAÇÃO PARA A ÉTICA E CIDADANIA</li><li>• CONHECIMENTOS REGIONAIS</li><li>• SOCIEDADE E POLÍTICA BRASILEIRA</li><li>• TEMAS CONTEMPORÂNEOS</li></ul>
	<b>GEOGRAFIA</b>	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes – RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

## ANEXO P

<b>ATIVIDADE DIVERSIFICADA ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DO CAMPO – ANOS FINAIS</b>
<b>Práticas da Vida Cotidiana</b>
<b>Práticas Artístico-Culturais</b>
<b>Práticas Investigativas no Campo</b>
<b>Práticas Esportivas</b>
<b>Práticas de Auto-Organização</b>
<b>Práticas Agroecológicas</b>
<b>Prática Político-Cidadã</b>
<b>Práticas do Mundo do Trabalho</b>